

AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005203. VALOR: 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12644
Processo: 00060-00577259/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de registro de preço 000163/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005528. VALOR: 1.534,26 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12645
Processo: 00060-00553085/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006147 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005291. VALOR: 68.547,60 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12647
Processo: 00060-00541868/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006015 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005179. VALOR: 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00311023/2021-66	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$35.958,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00496932/2020-84	SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 15.278.419,22

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 60.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 256/2022 - UASG 926119
O Pregoeiro substituto da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 01 (R\$ 1,3619), item 02 (R\$ 1,3619); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95: item 03 (R\$ 1,91), item 04 (R\$ 2,98), item 05 (R\$ 2,98); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49: item 10 (R\$ 0,08). Os itens 02 e 12 restaram desertos, os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13 e 14 fracassados e os itens 02 e 05 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.529.814,7568.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 263/2022 - UASG 926119
O Pregoeiro substituto da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 07.185.891/0001-47: item 01 (R\$ 292,45), item 05 (R\$ 1.645,00), item 06 (R\$ 725,00), item 07 (R\$ 683,80); NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 17.930.162/0001-21: item 03 (R\$ 180,00); GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75: item 04 (R\$ 630,00). Os itens 02 e 08 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.700,4500.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao TOA nº 02/2021 - FEPECS - Proveniente do Edital/ESCS nº 15, de 15/06/2021. Processo Sei-GDF 00064-00000771/2021-11 e 00064-00000651/2022-97 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF), como Instituição de Execução do Projeto, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), como CONCEDENTE, e VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, CPF 711.***.***-04, como COORDENADOR. RESUMO DO OBJETO: Registrar o remanejamento entre os elementos de despesa constantes do Projeto de Pesquisa SEI-GDF nº 80154253, referente ao Termo de Outorga e Aceitação - TOA nº 02/2021 - FEPECS 73150155, publicado no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, p. 56, nos termos da Cláusula Sexta, itens 6.1., alínea "c" e 6.5., alínea "d", desse instrumento, com manifestação favorável do Comitê Permanente de Monitoramento de Projeto de Pesquisa SEI-GDF nº 100782759, da Gerência de Pesquisa/CPECC SEI-GDF nº 97445511 e ciência do Ordenador de Despesas SEI-GDF nº 101892864, e com fundamento no §8º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 27/12/2022; SIGNATÁRIOS: FEPECS (concedente): AMÍLCAR BARBOSA CINTRA; pelo(a) Coordenador(a): VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00080-00258925/2022-73. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em favor de Bruno de Oliveira Lima. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.363.6221.2391.0001, Fonte 374, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 66/2022-DGP/PMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com

artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4 O presente processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no CHOAEM.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer membro da Corporação apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de 28 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCP.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCP divulgará em seu site eletrônico, endereço, até o dia 16 de janeiro de 2023, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 67 (setenta) vagas, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e de acordo com a descrição a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS (QOPMA)			
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Taxa de Inscrição
401	2º Tenente Administrativo	66	R\$190,00
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS (QOPME)			
402	2º Tenente Manutenção e Motomecanização	1	R\$190,00

3. REQUISITOS GERAIS

3.1 São requisitos básicos para o Processo Seletivo:

3.1.1 Ser policial militar dos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

3.1.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo.

3.1.3 Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso.

3.1.4 Pertencer ao Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) pertencer ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) para acesso ao QOPMA; e,

b) pertencer ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME) para o acesso ao QOPME.

3.2 Para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, deverão ainda os candidatos cumprir os requisitos abaixo:

a) estar classificado, no mínimo, com comportamento “BOM”;

b) não se encontrar enquadrado nas seguintes situações:

b.1) cumprindo prisão temporária, preventivamente ou em flagrante delito, salvo por expressa autorização judicial;

b.2) sujeito ao cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, ainda que beneficiado com livramento condicional, salvo por expressa autorização judicial;

b.3) condenado à pena de suspensão de cargo ou de função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua vigência;

c) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;

d) não estar à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

e) não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

f) não estar em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;

g) estar com o exame de saúde periódico (Bial ou Anual) em dia, conforme legislação pertinente;

h) encontrar-se apto no Teste de Aptidão Física, dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;

i) estar com a cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente; e,

j) não ter restrição ao porte de arma de fogo;

3.3 A verificação do pleno atendimento às exigências elencadas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.6, será feita após a realização da prova objetiva e antes da divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida, em período a ser oportunamente informado.

3.4 Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM, o policial militar deverá possuir diploma de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a área de atuação (Artigo 32, inc. II, da Lei 12.086/2009 c/c Decisão 1931/2018 - TCDF).

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que for o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações em menos de um ano antes da inscrição;

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 10h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

4.3.1 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.3, deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.2.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.4.1 O Instituto AOCP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo, a ser realizado pelo Instituto AOCP, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 25/01/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 26/01/2023 às 23h59min do dia 27/01/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 02/02/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 06/03/2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 02/02/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 06/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e atende plenamente às exigências contidas no item 3.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.4.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar:

a) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda;

b) o número da matrícula do candidato na Polícia Militar do Distrito Federal;

c) a data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal;

d) preenchimento correto dos demais dados do Formulário de Solicitação de Inscrição.

5.4.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que preenche todos os requisitos elencados no subitem 3.1 e exigidos para inscrição no processo seletivo e posterior matrícula (em caso de aprovação e classificação dentro das vagas disponíveis) no CHOAE, sob pena de eliminação no processo seletivo.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.2 Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de março de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 09h00 do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2, e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 07/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável de 14/03/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável de 14/03/2023.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e das solicitações de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS (QOPMA)							
Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total (pontos)	Caráter	
- 2º Tenente Administrativo	Objetiva	Conhecimentos Básicos				Eliminatório e Classificatório	
		Língua Portuguesa	10	1	10		
		Matemática	4		4		
		Noções de Informática	3		3		
		Noções de Gestão de Pessoas	4		4		
		Administração de Recursos Materiais	7		7		
		Administração Financeira e Orçamentária	7		7		
		Conhecimentos Gerais	3		3		
		Direito e Legislação					
		Lei Orgânica do Distrito Federal	3	1	3		
		Legislação Específica Aplicada à PMDF	11		11		
		Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional	7		7		
		Direito da Criança, do Adolescente e da Mulher	3		3		
		Direito Administrativo	6		6		
		Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal	4		4		
		Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar	8		8		
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	80		-----		80
		Redação	De acordo com o item 12	-----	-----		20
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	100		

TABELA 8.2

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS (QOPME)								
Cargos	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total (pontos)	Caráter		
- 2º Tenente Manutenção e Motomecanização;	Objetiva	Conhecimentos Básicos				Eliminatório e Classificatório		
		Língua Portuguesa	7	1	7			
		Matemática	4		4			
		Noções de Informática	3		3			
		Noções de Gestão de Pessoas	3		3			
		Administração de Recursos Materiais	5		5			
		Administração Financeira e Orçamentária	4		4			
		Conhecimentos Gerais	3		3			
		Direito e Legislação						
		Lei Orgânica do Distrito Federal	3	1	3			
		Legislação Específica Aplicada à PMDF	8		8			
		Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional	5		5			
		Direito da Criança, do Adolescente e da Mulher	3		3			
		Direito Administrativo	3		3			
		Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal	3		3			
		Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar	6		6			
		Conhecimentos Específicos	20		20			
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80		-----	80
		Redação	De acordo com o item 12		-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou seja, 40 (quarenta) pontos.

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa ou de Legislação Específica Aplicada à PMDF.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 16 de abril de 2023, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 10 de abril de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCp.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCp a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCp e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCp não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcional. O Instituto AOCp não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.13 O Instituto AOCp poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 12 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1 Serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória e das demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.6, todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:

11.2 Somente será convocado para comprovação da referida documentação, o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e estar classificado na Prova Objetiva

até o limite disposto na Tabela 11.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, serão convocados.

11.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, estarão automaticamente desclassificados no Processo Seletivo.

TABELA 11.1

Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para comprovação dos requisitos
401	QOPMA 2º Tenente Administrativo	200ª (ducentésima) classificação
402	QOPME 2º Tenente Manutenção e Motomecanização	Todos os aprovados na prova Objetiva

11.5 Os candidatos convocados para enviar a documentação através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

11.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

11.6 Os seguintes documentos deverão ser enviados digitalizados:

a) declaração da Diretoria de Pessoal Militar comprovando o tempo de serviço na Corporação, bem como o quadro a que pertence o candidato;

b) cópia do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) autenticado em cartório ou por oficial da Corporação e caso não possua o CAP, declaração do Departamento de Educação e Cultura (DEC) informando se o candidato atende ao requisito do subitem 3.1.3 deste edital “possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso”;

c) Declaração de que está no “comportamento bom” ou superior;

d) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

e) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

f) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

g) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;

h) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;

11.7 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, a documentação comprobatória e demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.8 O Instituto AOCP emitirá parecer confirmando ou não a entrega e a conformidade da documentação indicada no subitem 11.6. Para tanto, o candidato receberá resultado “apto” ou “inapto” para esta etapa.

11.8.1 O parecer citado no subitem 11.8 será divulgado, primeiramente, em caráter preliminar.

11.8.2 O candidato com parecer “inapto” no resultado preliminar disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 15 deste Edital.

11.9 Após a análise dos recursos, os candidatos que permanecerem com parecer “inapto” serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 A Prova de Redação será realizada para os TODOS OS CARGOS, juntamente à Prova Objetiva.

12.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que for aprovado na prova objetiva e considerado apto na fase de COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, conforme item 11 deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Processo Seletivo.

12.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.1

Aspectos:	Pontuação máxima
1 Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2 Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3 Atendimento à estrutura textual proposta.	4
4 Informatividade e argumentação.	4

5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO		20 pontos

12.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

12.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.7 O candidato, para a Prova de Redação:

a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;

b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

12.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.

12.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

12.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.1.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a precedência hierárquica, estabelecida no § 1º do art. 16 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, respeitados os cargos aos quais se inscreveram e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

14.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

14.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

14.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial, no prazo de 2 (dois) dias;

15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.5 contra o resultado da Redação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.6 contra o resultado da Comprovação de Requisitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

15.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA MATRÍCULA

16.1 A matrícula será efetuada no ato de apresentação do candidato na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, estabelecimento de ensino onde será realizado o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM.

16.2 Para a matrícula no CHOAEM, o militar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que está no “comportamento bom” ou superior;

b) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

c) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

d) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

e) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;

f) Declaração da Diretoria de Pessoal Militar/DGP certificando que o candidato:

f.1) não se encontra em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;

f.2) não se encontra à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

g) Cópia da carteira de saúde, sendo as páginas de rosto e do último exame periódico (anual/bienal) em dia, conforme legislação pertinente;

h) Cópia autenticada do boletim que publicou a aptidão no Teste de Aptidão Física (TAF), dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;

i) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;

j) Certidão do Centro de Inteligência de que o candidato não tem restrição ao porte de arma de fogo, disponível no Sistema de Gestão Policial (SGPOL);

16.3 Demais informações a respeito da matrícula no CHOAEM serão oportunamente divulgadas em edital de convocação próprio para o curso.

17. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

17.1 O CHOAEM funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), bem como em outros locais especificados em documentos de planejamento de curso, e será devidamente regulado e normatizado de acordo com as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução – DGEI da Corporação.

17.2 O CHOAEM, com carga horária de 710 horas/aulas (conforme portaria PMDF nº 1058, de 31 de agosto de 2017) exigirá dedicação exclusiva, tempo integral, podendo ocorrer atividades escolares após às 19h (dezenove horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o regime escolar será definido no Plano de Curso.

17.3 Durante a realização do CHOAEM não haverá a possibilidade de gozo de abono, férias ou licenças.

17.4 Será obrigatória a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

17.5 O aluno do CHOAEM deverá possuir material didático individual, conforme relação a ser oportunamente divulgada pela APMB.

17.6 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de mensagem interna/PMDF a ser oportunamente divulgada.

18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

18.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo;
- b) execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

18.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

18.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Número da Matrícula na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

b.2) Data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

19.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

19.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

19.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.11 Será automaticamente eliminado do presente processo seletivo ou do CHOAEM, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

19.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOAEM não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

19.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOAEM, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF - DEC cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

19.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

19.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

19.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

19.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação.

19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Correspondência oficial (conforme Manual da Presidência da República e respectivas atualizações).

Bibliografia:

- 1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- 2. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.
- 3. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

4. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

5. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

2 MATEMÁTICA: 1. Conjunto dos Números Reais: 1.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; 1.2. Aplicações em resolução de problemas. 2. Problemas de contagem: 2.1. Princípio Fundamental da Contagem, 2.2. Permutação Simples; 2.3. Permutação com Elementos Repetidos; 2.4. Arranjo Simples; 2.5. Combinação Simples. 3. Problemas envolvendo Probabilidades; 4. Problemas envolvendo Razões e Proporções: 4.1. Grandezas Diretamente Proporcionais, 4.2. Grandezas Inversamente Proporcionais; 4.3. Regra de Três Simples; 4.4 Regra de Três compostas; 4.5. Porcentagem. 5. Sistemas de Medidas: 5.1. Medidas de Comprimento; 5.2. Medidas de Área/Superfície; 5.3. Medidas de Volume/ Capacidade; 5.4. Medidas de Tempo; 6. Áreas. 7. Volumes.

Referências:

- 1. DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. Matemática – Contexto & Aplicações. V. Único. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.
- 2. DANTE, Luiz Roberto. Coleção Teláris Matemática. V.: 6º, 7º, 8º, 9º anos. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.
- 3. IEZZI, Gelson. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. Vols. 1 a 10. São Paulo: Atual, 2003.

4. SOUZA, Joamir; GARCIA, Jacqueline. # Contato Matemática. 1. ed. Vols. 1 ao 3. São Paulo: FTD, 2016

3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU). 2. Periféricos de computadores. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações do pacote LibreOffice 7. 4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de pesquisa na Internet: Google e Bing. 5. Conceitos de

organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambiente Linux Ubuntu 18.04 ou superior e Windows 10. 6. Navegadores de Internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. 7. Conceitos básicos de segurança na Internet. 8. Tipos de softwares maliciosos e suas características.

Bibliografia:

1. Ajuda do Bing. Disponível em: <https://help.bing.microsoft.com/#Apex/18/pt-PT/n1999/0>. Acesso em 15 dez. 2022.
2. Ajuda do Google. Disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>. Acesso em 15 dez. 2022.
3. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. Documentação em português|LibreOffice Documentation. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em 15 dez. 2022.
5. Firefox Suporte. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em 15 dez. 2022.
6. Morimoto, Carlos Eduardo. Hardware II, o guia definitivo. Porto Alegre: Sul Editores, 2010. 1086 p. ISBN 978-85-99593-16-5
7. Official Ubuntu Documentation. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/>. Acesso em 15 dez. 2022.
8. Suporte da Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 15 dez. 2022.

4 NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS. 1. Características e evolução da gestão de pessoas nas organizações e no setor público. 2. Princípios e modelo de excelência em gestão pública e a gestão de pessoas. 3. Planejamento estratégico de gestão de pessoas. 4. Desenho de cargos, planejamento de carreiras e suprimento de pessoal. 5. Remuneração e incentivos. 6. Treinamento e desenvolvimento. 7. Avaliação de desempenho. 8. Sistemas de informações gerenciais; Segurança no trabalho. 9. Clima, cultura e comportamento organizacional. 10. Gestão de equipes. 11. Gestão por competências. 12. Gestão do conhecimento.

Bibliografia:

1. ÁVILA, Lucas Veiga; STECCA, Jaime Peixoto. Gestão de pessoas. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico. Rede e-Tec Brasil, 2015. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/453262/>. Acesso em 15 dez. 2022.
2. CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações - 3. ed. São Paulo: Elsevier, 2010.
3. OLIVEIRA, José Arimatés; MEDEIROS, Maria da Penha Machado de. Gestão de pessoas no setor público. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES/UAB, 2016. Disponível em: <https://canalcederj.cecierj.edu.br/012016/f792fdd8e6c70efd629ee7c656024803.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento organizacional. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. Disponível em: https://admdotunisa.files.wordpress.com/2019/03/robbins_2009_livro_comportamento_organiz.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.
- 5 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. 1. Conceitos, delimitação, organização e funções da administração de materiais. 2. Logística e cadeia de suprimentos. 3. Avaliação de fornecedores, compras, lote econômico e ética em compras de materiais. 4. Controle e custos de estoques, requisitos dos materiais, classificação de materiais e inventário físico. 5. Almoxarifados, recebimento e armazenamento de materiais. 6. Previsão de demanda e ponto de pedido. 7. Gestão patrimonial. 8. Decreto nº 16.109/1994. 9. Qualidade, ação educativa e meio ambiente na gestão de recursos materiais.

Bibliografia:

1. FENILI, Renato Ribeiro. Gestão de materiais. Brasília: ENAP/DDG, 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2259?mode=full>. Acesso em 15 dez. 2022.
2. FREITAS, Olga. Administração de materiais. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/admi_mater.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.
3. NUNES, Rogério da Silva. Administração de materiais. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013. Disponível em: http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2011_1/Modulo_6/Adm_Materiais/material_didatico/Apostila%20-%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.
4. ZANON, Edegar José. Administração de material no setor público. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <https://bibliodigital.unijuí.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/202/Administra%C3%A7%C3%A3o%20de%20material%20no%20setor%20p%C3%BAblico.pdf?sequence=1>. Acesso em 15 dez. 2022.
5. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 16.109/1994. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27086/Decreto_16109_01_12_1994.html. Acesso em 15 dez. 2022.
6. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1. Orçamento público. 2. Orçamento público no Brasil. 3. Sistema de planejamento e orçamento federal. 4. Plano plurianual; Diretrizes orçamentárias. 5. Orçamento anual. 6. Lei de Responsabilidade Fiscal. 7. Ciclo Orçamentário. 8. Princípios orçamentários. 9. Tipos de orçamento. 10. Receita e despesa pública. 11. Estimativas das receitas. 12. Relatórios bimestrais e de execução orçamentária. 13. Dívida pública. 14. Superávit e déficit primários. 15. medidas de déficit público. 16. Definição de meta de superávit primário. 17. Dívida pública brasileira. 18. Financiamento orçamentário. 19. Impactos no orçamento. 20. Principais ferramentas de política econômica. 21. Política fiscal. 22. Política monetária. 23. Política cambial. 24. Programação financeira. 25. Relatório de avaliação.

Bibliografia:

1. BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
2. BRASIL. Lei nº 4.320/1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
3. BRASIL. CONOF. Entenda o orçamento. Distrito Federal: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF, Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/entenda/cartilha.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 1 – entendendo orçamento público. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o%20Orçamento%20Publico.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
5. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 2 – receita e despesa públicas. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3168/1/Modulo%202%20-%20Receita%20e%20Despesa%20Publicas.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
6. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 3 – a dívida pública e o financiamento orçamentário. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3169/1/Modulo%203%20-%20DA%20Dívida%20Publica%20e%20o%20Financiamento%20Orçamentario.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
7. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 4 – política econômica e programação financeira. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3170/1/Modulo%204%20-%20Politica%20Economic%20e%20Programacao%20Financeira.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
- 7 CONHECIMENTOS GERAIS – RIDE. 1. Atualidades e aspectos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

Bibliografia:

- PAVIANI, Aldo. Brasília 50 Anos: da Capital a Metrópole. Brasília-DF: UnB, 2010.
- BRASIL. Lei Complementar nº 94/1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
- 8 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Da organização do Distrito Federal. 2. Da Organização dos Poderes. 3. Administração Pública. 4. Servidores Públicos. 5. Segurança Pública.

Bibliografia:

- Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>. Acesso em: 14 dez. 2022.
- 9 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA À PMDF: 1 Decreto-lei no 667/1969. 2 Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.450/1977). 3 Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.477/1977). 4 Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.577/1978). 5 Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 7.289/1984). 6 Lei que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data (Lei no 9.507/1997). 7 Lei no 10.029/2000. 8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal (Lei no 10.486/2002). 9 Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Lei no 10.633/2002). 10 Lei no 12.086/2009. 11 Lei de Acesso a Informações (Lei no 12.527/2011). 12 Lei no 12.664/2012. 13 Decreto no 88.777/1983. 14 Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto no 4.346/2002). 15 Decreto no 10.443/2020. 16 Decreto nº 41.167/2020.
1. BRASIL. Decreto-lei nº 667/1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
 2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6450.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
 3. BRASIL. Lei nº 6.477/1977. Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6477.htm. Acesso em 22 dez. 2022.
 4. BRASIL. Lei nº 6.577/1978. Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art. Acesso em 15 dez. 2022.
 5. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7289.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
 6. BRASIL. Lei nº 9.507/1997. Lei que regula o direito de acesso a informação, e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9507.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
 7. BRASIL. Lei nº 10.029/2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10029.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.
 - 8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal, Lei nº 10.486/2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10486.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 10.633/2002. Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110633.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
10. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112086.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
11. BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
12. BRASIL. Lei nº 12.664/2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112664.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
13. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
14. BRASIL. Decreto nº 4.346/2002. Regulamento Disciplinar do Exército. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
15. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.
16. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto_41167_01_09_2020.html. Acesso em 15 dez. 2022.
- 10 DIREITOS HUMANOS E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 13. Direito Constitucional: Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 14. Poder Constituinte. 15. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; ações e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública. 16. Organização do Estado. 17. Organização dos Poderes. 18. Defesa do Estado e das instituições democráticas.
- Bibliografia:
1. LENZA, Pedro. Direito Constitucional. 26. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022.
2. MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.
3. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948). Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 15 dez. 2022.
4. BRASIL. Decreto nº 40/1991. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
5. BRASIL. Decreto nº 678/1992. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
6. BRASIL. Lei nº 12.986/2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12986.htm#art17. Acesso em 15 dez. 2022.
7. BRASIL. Lei nº 13.060/2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
8. Resolução nº 34.169/1979. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em: https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduta.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
- 11 DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA MULHER: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 2. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
- Bibliografia:
1. BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
2. BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
- 12 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Disposições constitucionais sobre os agentes públicos.
- Bibliografia:
1. DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Forense, 2022.
2. BRASIL. Lei nº 8.429/1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
3. BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
4. BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
- 13 NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios do Direito Penal. 2 Da aplicação da lei penal. 3 Do crime. 4 Da imputabilidade penal. 5 Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 6 Das penas. 7 Das medidas de segurança. 8 Da extinção da punibilidade. 9 Crimes contra a pessoa. 10 Crimes contra o patrimônio. 11 Crimes contra a dignidade sexual. 12 Crimes contra a administração pública. 13 Princípios de Direito Processual Penal. 14 Inquérito Policial. 15 Ação penal. 16 Competência. 17 Provas. 18 Prisões, medidas cautelares e liberdade provisória. 19 Leis especiais: Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei nº 7.716/1989); Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990); Tortura (Lei nº 9.455/1997); Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
- Bibliografia:
1. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
2. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 2. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
3. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 3. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
4. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
5. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
6. BRASIL. Lei nº 13.869/2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. Acesso em 15 dez. 2022.
7. BRASIL. Lei nº 7.960/1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17960.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
8. BRASIL. Lei nº 7.716/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
9. BRASIL. Lei nº 8.072/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
10. BRASIL. Lei nº 9.455/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
11. BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
12. BRASIL. Lei nº 10.826/2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
13. BRASIL. Lei nº 11.343/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
- 14 DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas principais. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes propriamente militares. 16 Crimes impropriamente militares. 17. Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação. 18. Polícia judiciária militar. 19. Inquérito policial militar. 20. Ação penal militar e seu exercício. 21. Processo. 22. Denúncia. 23. Jurisdição e competência. 24. Questões prejudiciais e incidentes. 25. Medidas preventivas e assecuratórias. 26. Atos probatórios. 27 Deserção de oficial e de praça; 28. Insubmissão. 29. Nulidades.
- Bibliografia:
1. NEVES, Cícero Roberto Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. Volume único. 6. edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.
2. NEVES, Cícero Roberto Coimbra. Manual de Direito Processual Penal Militar. Volume único. 6. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.
3. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em 15 dez. 2022.
4. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

15 QOPME – MOTOMECANIZAÇÃO: 1. Mecânica Geral. 2. Eletricidade. 3. Pintura. 4. Lanternagem e Funilaria. 5. Capotaria e Vidraçaria. 6. Funcionamento dos motores álcool/gasolina e diesel (princípios gerais). 7. Sistema de alimentação. 8. Sistema de arrefecimento (bomba d' água e radiador). 9. Sistema de embreagem. 10. Sistema de freios e direção. 11. Sistemas elétricos de autos e motocicletas. 12. Mecânica de motocicletas. 13. Conhecimentos básicos de injeção eletrônica e eletrônica automotiva.

Bibliografia:

1. OLIVEIRA, Carlos Alexandre de; ROSA, Andrea da. Mecânica de automóveis: motores de combustão interna – álcool e gasolina. Santa Maria/RS: SENAI. Disponível em: http://www.escolaelectra.com.br/alumni/biblioteca/Apostila_motores_de_combustao_interna.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

2. BRASIL. SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Fundamentos da Mecânica Automotiva - Coleção Automotiva. São Paulo: Senai/SP Editora, 2014.

3. _____. Gerenciamento Eletrônico do Motor - Coleção Automotiva. São Paulo: Senai/SP Editora, 2016.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	28/12/2022
Prazo para impugnação do edital de abertura	28/12/2022 a 03/01/2023
Publicação do edital de retificação após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao edital	16/01/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 10 horas do dia 19/01/2023
Período para envio da documentação referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 14 horas do dia 19/01/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/01/2023
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	02/02/2023
Período para solicitação de inscrição	03/02 a 06/03/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	03/02 a 07/03/2023
Período para postagem de laudo médico	03/02 a 07/03/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	14/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/03/2023
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/03/2023
Divulgação do edital de horário e local da prova	29/03/2023
Disponibilização do cartão de informação do candidato para prova objetiva e redação	10/04/2023
Aplicação da prova objetiva	16/04/2023
Divulgação do gabarito preliminar e do(s) caderno(s) de questões	16/04/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar	17 a 24/04/2023
Divulgação do edital de pareceres dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar, do gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da prova objetiva e do resultado da prova objetiva - preliminar	19/05/2023
Período para recurso contra o resultado da prova objetiva	22 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva - pós-recursos e do gabarito definitivo	06/06/2023
Divulgação do candidato habilitado para o envio da documentação para comprovação dos requisitos	07/06/2023
Período para envio da documentação para comprovação dos requisitos	07 a 13/06/2023
Divulgação do resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	30/06/2023
Período para recurso contra o resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	03 a 07/07/2023
Divulgação do resultado pós-recurso da análise da documentação para comprovação dos requisitos	14/07/2023
Divulgação do candidato habilitado para a correção da redação	14/07/2023
Divulgação da folha de respostas e do resultado preliminar da redação	21/07/2023
Período para recurso contra o resultado da redação	24 a 28/07/2023
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado e do resultado da redação pós-recurso	15/08/2023

Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	18/08/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	21 a 25/08/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	31/08/2023

EDITAL Nº 67/2022-DGP/PMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 O presente processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no CHOAEM.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer membro da Corporação apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de 28 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCF.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCF divulgará em seu sítio eletrônico, endereço, até o dia 16 de janeiro de 2023, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

2. DOS CARGOS

2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e de acordo com a descrição a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS MÚSICOS QOPMM			
Código do Cargo	Cargo	Vagas	Taxa de Inscrição
403	2º Tenente Músico	1	R\$190,00

3. REQUISITOS GERAIS

3.1 São requisitos básicos para o Processo Seletivo:

3.1.1 Ser policial militar dos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

3.1.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo.

3.1.3 Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso.

3.1.4 Pertencer ao Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) pertencer ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME) - Músicos (QMPM-4), para o acesso ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM).

3.2 Para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM, deverão ainda os candidatos cumprir os requisitos abaixo:

a) estar classificado, no mínimo, com comportamento "BOM";

b) não se encontrar enquadrado nas seguintes situações:

b. 1) cumprindo prisão temporária, preventivamente ou em flagrante delito, salvo por expressa autorização judicial;

b. 2) sujeito ao cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, ainda que beneficiado com livramento condicional, salvo por expressa autorização judicial;

b. 3) condenado à pena de suspensão de cargo ou de função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de sua vigência;

- c) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- d) não estar à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- e) não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
- f) não estar em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;
- g) estar com o exame de saúde periódico (Bienal ou Anual) em dia, conforme legislação pertinente;
- h) encontrar-se apto no Teste de Aptidão Física, dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;
- i) estar com a cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente; e,
- j) não ter restrição ao porte de arma de fogo;

3.3 A verificação do pleno atendimento às exigências elencadas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.3, será feita após a realização da prova objetiva e antes da divulgação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida, em período a ser oportunamente informado.

3.4 Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM, o policial militar deverá possuir diploma de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a área de atuação (Artigo 32, inc. II, da Lei 12.086/2009 c/c Decisão 1931/2018 - TCDF).

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que for o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações em menos de um ano antes da inscrição;

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 10h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.
- 4.3.1 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.3, deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 16/01/2023 até as 14h00min do dia 19/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.2.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.4.1 O Instituto AOCAP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. O que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo, a ser realizado pelo Instituto AOCAP, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 25/01/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 26/01/2023 às 23h59min do dia 27/01/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 02/02/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 06/03/2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCAP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 02/02/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 06/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e atende plenamente às exigências contidas no item 3.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.4.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar:

- a) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) o número da matrícula do candidato na Polícia Militar do Distrito Federal;
- c) a data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal;

d) preenchimento correto dos demais dados do Formulário de Solicitação de Inscrição.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCAP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis a ser realizado pelo Instituto AOCAP, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.2 Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de março de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCAP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor

referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação; bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; e por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2, e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 03/02/2023 às 23h59min do dia 07/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável de 14/03/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável de 14/03/2023.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e das solicitações de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 00h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 16/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS (QOPMM)								
Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Valor Total (pontos)	Caráter		
- 2º Tenente Músico	Objetiva	Conhecimentos Básicos				Eliminatório e Classificatório		
		Língua Portuguesa	8	1	8			
		Matemática	4		4			
		Noções de Informática	3		3			
		Noções de Gestão de Pessoas	4		4			
		Administração de Recursos Materiais	5		5			
		Administração Financeira e Orçamentária	4		4			
		Conhecimentos Gerais	4		4			
		Direito e Legislação						
		Lei Orgânica do Distrito Federal	3	1	3			
		Legislação Específica Aplicada à PMDF	7		7			
		Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional	4		4			
		Direito da Criança, do Adolescente e da Mulher	3		3			
		Direito Administrativo	3		3			
		Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal	3		3			
		Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar	5		5			
		Conhecimentos Específicos	20		1		20	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80	-----		80	-----
		Redação	De acordo com o item 12	-----	-----		20	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	100				

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou seja, 40 (quarenta) pontos.

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa ou de Legislação Específica Aplicada à PMDF.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 16 de abril de 2023, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 10 de abril de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;

9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato

portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcional. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e de Redação (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 12 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1 Serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória e das demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, no que couber, de acordo com o subitem 11.3, todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:

11.2 Os candidatos convocados para enviar a documentação através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

11.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

11.3 Os seguintes documentos deverão ser enviados digitalizados:

a) declaração da Diretoria de Pessoal Militar comprovando o tempo de serviço na Corporação, bem como o quadro a que pertence o candidato;

b) cópia do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP) autenticado em cartório ou por oficial da Corporação e caso não possua o CAP, declaração do Departamento de Educação e Cultura (DEC) informando se o candidato atende ao requisito do subitem 3.1.3 deste edital “possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente, exceto ao policial militar que possua os demais pré-requisitos e a Corporação não tenha ofertado o referido curso”.

c) Declaração de que está no “comportamento bom” ou superior;

d) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

e) Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;

f) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

g) Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;

h) Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;

11.4 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, a documentação comprobatória e demais exigências contidas nos subitens 3.1 e 3.2, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.5 O Instituto AOCF emitirá parecer confirmando ou não a entrega e a conformidade da documentação indicada no subitem 11.3. Para tanto, o candidato receberá resultado “apto” ou “inapto” para esta etapa.

11.5.1 O parecer citado no subitem 11.5 será divulgado, primeiramente, em caráter preliminar.

11.5.2 O candidato com parecer “inapto” no resultado preliminar disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 16 deste Edital.

11.6 Após a análise dos recursos, os candidatos que permanecerem com parecer “inapto” serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 A Prova de Redação será realizada para os todos os candidatos, juntamente à Prova Objetiva.

12.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que for aprovado na Prova bjetiva e for considerado apto na fase de COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, conforme item 11 deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Processo Seletivo.

12.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.1

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	4

4	Informatividade e argumentação.	4
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO		20 pontos

12.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

12.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.7 O candidato, para a Prova de Redação:

a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;

b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

12.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.

12.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

12.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

13.1 Serão convocados para participar desta fase do certame todos os candidatos aprovados na Redação, desde que não tenham sido eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório.

13.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) conforme estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2.

13.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

13.8 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13.9 A Prova Prática será realizada em 2 (duas) fases, todas de caráter eliminatório e valendo um total de 10 (dez) pontos, sendo que o candidato deverá atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do valor de cada fase, para ser considerado aprovado.

13.10 Caso o candidato não obtenha o mínimo de 50% (cinquenta) de acerto do valor de cada fase, será considerado inapto na Prova Prática de Música, e eliminado do certame.

13.11 As fases da Prova Prática de Música são as seguintes:

c) 1ª fase – orquestração para banda sinfônica, de um trecho de uma obra escrita para piano, valendo 2 (dois) pontos; e

a) 2ª fase – regência de uma obra para banda sinfônica, a critério do candidato, e a regência de uma obra de confronto, a critério da Comissão Examinadora (execução obrigatória); valendo 8 (oito) pontos.

13.12 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 deste Edital.

Tabela 13.1 - Realização

Fase	Descrição	Tempo Máximo de Execução	Total de Pontos	Pontuação Mínima para Aprovação
1ª	Orquestração para banda sinfônica de um trecho de uma peça escrita para piano	120 minutos	2	1
2ª	Regência de obra, a critério do candidato	30 minutos	4	2
2ª	Regência de obra de confronto (execução obrigatória)	30 minutos	4	2
Total Geral		3 horas	10	5

Tabela 13.2 – Critérios de Avaliação 1ª Fase

Descrição do item a ser avaliado		Pontuação
1.1	Quanto à altura das notas executadas	-----
1.1.1	Conhecimento da instrumentação peculiar da banda sinfônica.	0,5
1.1.2	Conhecimento da tessitura dos instrumentos adotados.	0,5
1.1.3	Capacidade de recriação das intenções do compositor ou arranjador.	1
Total de Pontos 1ª Fase		2

Tabela 13.3 – Critérios de Avaliação 2ª Fase

Descrição do item a ser avaliado		Pontuação
2.1	Quanto à obra para banda sinfônica, a critério do candidato.	-----
2.1.1	Breve comentário, acerca da obra, do compositor ou arranjador.	0,5
2.1.2	Afinação da banda sinfônica, uníssomos reais, consciência tonal, equilíbrio sonoro, consciência rítmica, melódica e harmônica.	1
2.1.3	Emprego do gesto preventivo na interpretação e execução da peça executada, onde serão avaliados aspectos tais como ligado contínuo, articulado, destacado acentuado e leve.	1,25
2.1.4	Uso das mãos direita e esquerda, condução da banda sinfônica, correção das falhas de execução, uso de analogias e ilustrações com vistas a fazer entender sua interpretação da peça, recriação das intenções do compositor ou arranjador, entendimento do estilo e aspectos históricos da peça apresentada, vivência da música e fraseologia.	1,25
2.2	Quanto à obra para banda sinfônica, a critério da Comissão Examinadora	-----
2.2.1	Afinação da banda sinfônica, uníssomos reais, consciência tonal, equilíbrio sonoro, consciência rítmica, melódica e harmônica.	1
2.2.2	Emprego do gesto preventivo na interpretação e execução da peça executada, onde serão avaliados aspectos tais como ligado contínuo, articulado, destacado acentuado e leve.	1
2.2.3	Uso das mãos direita e esquerda, condução da banda sinfônica, correção das falhas de execução, uso de analogias e ilustrações com vistas a fazer entender sua interpretação da peça, recriação das intenções do compositor ou arranjador, entendimento do estilo e aspectos históricos da peça apresentada, vivência da música e fraseologia.	2
Total de Pontos 2ª Fase		8

13.13 Quanto ao resultado da Prova de Prática, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.1.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a precedência hierárquica, estabelecida no § 1º do art. 16 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares

14.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, respeitados os cargos aos quais se inscreveram e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

14.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

15.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

15.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

15.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

15.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

15.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias;

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial, no prazo de 2 (dois) dias;

16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.5 contra o resultado da Redação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.6 contra o resultado da Comprovação de Requisitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.7 contra o resultado da Prova Prática, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

16.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA MATRÍCULA

17.1 A matrícula será efetivada no ato de apresentação do candidato na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, estabelecimento de ensino onde será realizado o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAEM.

17.2 Para a matrícula no CHOAEM, o militar deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de que está no “comportamento bom” ou superior;
 - Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;
 - Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;
 - Certidão negativa emitida pelo Departamento de Controle e Correição (DCC) de que não está respondendo a Conselho de Disciplina, disponível em: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces>;
 - Declaração da Diretoria de Pessoal Militar/DGP certificando que o candidato:
 - não se encontra em gozo de licença para tratamento da saúde própria e de pessoa da família;
 - não se encontra à disposição de órgão do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
 - Cópia da carteira de saúde, sendo as páginas de rosto e do último exame periódico (anual/bienal) em dia, conforme legislação pertinente;
 - Cópia autenticada do boletim que publicou a aptidão no Teste de Aptidão Física (TAF), dentro do prazo de validade, na forma de regulamento próprio;
 - Cópia autenticada em cartório ou por Oficial da Corporação, da cédula de identidade militar válida e atualizada, salvo a impossibilidade de emissão tempestiva do referido documento, por expressa declaração do órgão de direção setorial competente;
 - Certidão do Centro de Inteligência de que o candidato não tem restrição ao porte de arma de fogo, disponível no Sistema de Gestão Policial (SGPOL);
- 17.3 Demais informações a respeito da matrícula no CHOAEM serão oportunamente divulgadas em edital de convocação próprio para o curso.

18. DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

18.1 O CHOAEM funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), bem como em outros locais especificados em documentos de planejamento de curso, e será devidamente regulado e normatizado de acordo com as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução – DGEI da Corporação.

18.2 O CHOAEM, com carga horária de 710 horas/aulas, conforme Portaria PMDF nº 1.058/2017, exigirá dedicação exclusiva, tempo integral, podendo ocorrer atividades

escolares após às 19h (dezenove horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o regime escolar será definido no Plano de Curso.

18.3 Durante a realização do CHOAEM não haverá a possibilidade de gozo de abono, férias ou licenças.

18.4 Será obrigatória a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

18.5 O aluno do CHOAEM deverá possuir material didático individual, conforme relação a ser oportunamente divulgada pela APMB.

18.6 Demais informações a respeito do funcionamento do curso constarão de mensagem interna/PMDF a ser oportunamente divulgada.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988), os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso;
- execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

19.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- Campos condicionais:

b.1) Número da Matrícula na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

b.2) Data de admissão na Polícia Militar do Distrito Federal PMDF – Necessário por se tratar de Processo Seletivo Interno.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo, a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

20.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

20.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

20.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.11 Será automaticamente eliminado do presente processo seletivo ou do CHOAEM, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

20.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOAEM não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

20.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOAEM, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF - DEC cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

20.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

20.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

20.16 Os casos omissos serão resolvidos pela pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

20.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação.

20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Correspondência oficial (conforme Manual da Presidência da República e respectivas atualizações).

Bibliografia:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

2 MATEMÁTICA: 1. Conjunto dos Números Reais: 1.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; 1.2. Aplicações em resolução de problemas. 2. Problemas de contagem: 2.1. Princípio Fundamental da Contagem, 2.2. Permutação Simples; 2.3. Permutação com Elementos Repetidos; 2.4. Arranjo Simples; 2.5. Combinação Simples. 3. Problemas envolvendo Probabilidades; 4. Problemas envolvendo Razões e Proporções: 4.1. Grandezas Diretamente Proporcionais, 4.2. Grandezas Inversamente Proporcionais; 4.3. Regra de Três Simples; 4.4 Regra de Três compostas; 4.5. Porcentagem. 5. Sistemas de Medidas: 5.1. Medidas de Comprimento; 5.2. Medidas de Área/Superfície; 5.3. Medidas de Volume/ Capacidade; 5.4. Medidas de Tempo; 6. Áreas. 7. Volumes.

Referências:

- DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. Matemática – Contexto & Aplicações. V. Único. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

2. DANTE, Luiz Roberto. Coleção Teláris Matemática. V.: 6º, 7º, 8º, 9º anos. 3. ed. São Paulo: Ática, 2019.

3. IEZZI, Gelson. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. Vols. 1 a 10. São Paulo: Atual, 2003.

4. SOUZA, Joamir; GARCIA, Jacqueline. # Contato Matemática. 1. ed. Vols. 1 ao 3. São Paulo: FTD, 2016.

3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU). 2. Periféricos de computadores. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações do pacote LibreOffice 7. 4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de pesquisa na Internet: Google e Bing. 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambiente Linux Ubuntu 18.04 ou superior e Windows 10. 6. Navegadores de Internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. 7. Conceitos básicos de segurança na Internet. 8. Tipos de softwares maliciosos e suas características.

Bibliografia:

- Ajuda do Bing. Disponível em: <https://help.bing.microsoft.com/#Apex/18/pt-PT/n1999/0>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Ajuda do Google. Disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Documentação em português|LibreOffice Documentation. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Firefox Suporte. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Morimoto, Carlos Eduardo. Hardware II, o guia definitivo. Porto Alegre: Sul Editores, 2010. 1086 p. ISBN 978-85-99593-16-5
- Official Ubuntu Documentation. Disponível em: <https://help.ubuntu.com/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- Suporte da Microsoft. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 15 dez. 2022.

4 NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS. 1. Características e evolução da gestão de pessoas nas organizações e no setor público. 2. Princípios e modelo de excelência em gestão pública e a gestão de pessoas. 3. Planejamento estratégico de gestão de pessoas. 4. Desenho de cargos, planejamento de carreiras e suprimento de pessoal. 5. Remuneração e incentivos. 6. Treinamento e desenvolvimento. 7. Avaliação de desempenho. 8. Sistemas de informações gerenciais; Segurança no trabalho. 9. Clima, cultura e comportamento organizacional. 10. Gestão de equipes. 11. Gestão por competências. 12. Gestão do conhecimento.

Bibliografia:

- ÁVILA, Lucas Veiga; STECCA, Jaime Peixoto. Gestão de pessoas. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico. Rede e-Tec Brasil, 2015. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/453262/>. Acesso em 15 dez. 2022.
- CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações - 3. ed. São Paulo: Elsevier, 2010.
- OLIVEIRA, José Arimatés; MEDEIROS, Maria da Penha Machado de. Gestão de pessoas no setor público. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES/UAB, 2016. Disponível em: <https://canalcederj.cecierj.edu.br/012016/f792fdd8e6c70efd629ee7c656024803.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.
- ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento organizacional. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. Disponível em: https://admdotunisa.files.wordpress.com/2019/03/robbins_2009_livro_comportamento_organiz.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.

5 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS. 1. Conceitos, delimitação, organização e funções da administração de materiais. 2. Logística e cadeia de suprimentos. 3. Avaliação de fornecedores, compras, lote econômico e ética em compras de materiais. 4. Controle e custos de estoques, requisitos dos materiais, classificação de materiais e inventário físico. 5. Almoxxarifados, recebimento e armazenamento de materiais. 6. Previsão de demanda e ponto de pedido. 7. Gestão patrimonial. 8. Decreto nº 16.109/1994. 9. Qualidade, ação educativa e meio ambiente na gestão de recursos materiais.

Bibliografia:

- FENILI, Renato Ribeiro. Gestão de materiais. Brasília: ENAP/DDG, 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2259?mode=full>. Acesso em 15 dez. 2022.
- FREITAS, Olga. Administração de materiais. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/admi_mater.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.
- NUNES, Rogério da Silva. Administração de materiais. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013. Disponível em: http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2011_1/Modulo_6/Adm_Materiais/material%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.
- ZANON, Edemar José. Administração de material no setor público. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/202/Administra%20de%20Material%20no%20Setor%20Publico.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 16.109/1994. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/27086/Decreto_16109_01_12_1994.html. Acesso em 15 dez. 2022.

6. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1. Orçamento público. 2. Orçamento público no Brasil. 3. Sistema de planejamento e orçamento federal. 4. Plano plurianual; Diretrizes orçamentárias. 5. Orçamento anual. 6. Lei de Responsabilidade Fiscal. 7. Ciclo Orçamentário. 8. Princípios orçamentários. 9. Tipos de orçamento. 10. Receita e despesa pública. 11. Estimativas das receitas. 12. Relatórios bimestrais e de execução orçamentária. 13. Dívida pública. 14. Superávit e déficit primários. 15. medidas de déficit público. 16. Definição de meta de superávit primário. 17. Dívida pública brasileira. 18. Financiamento orçamentário. 19. Impactos no orçamento. 20. Principais ferramentas de política econômica. 21. Política fiscal. 22. Política monetária. 23. Política cambial. 24. Programação financeira. 25. Relatório de avaliação.

Bibliografia:

1. BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 4.320/1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

3. BRASIL. CONOF. Entenda o orçamento. Distrito Federal: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF, Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/entenda/cartilha/cartilha.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 1 – entendendo orçamento público. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o%20Orçamento%20Publico.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 2 – receita e despesa públicas. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3168/1/Modulo%202%20-%20Receita%20e%20Despesa%20Publicas.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 3 – a dívida pública e o financiamento orçamentário. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3169/1/Modulo%203%20-%20A%20Dívida%20Pública%20e%20o%20Financiamento%20Orçamentario.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. ENAP. Introdução ao orçamento público. Módulo 4 – política econômica e programação financeira. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3170/1/Modulo%204%20-%20Política%20Econômica%20e%20Programação%20Financeira.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

7 CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Atualidades e aspectos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

Bibliografia:

PAVIANI, Aldo. Brasília 50 Anos: da Capital a Metrópole. Brasília-DF: UnB, 2010.

BRASIL. Lei Complementar nº 94/1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp94.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

8 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Da organização do Distrito Federal. 2. Da Organização dos Poderes. 3. Administração Pública. 4. Servidores Públicos. 5. Segurança Pública.

Bibliografia:

Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>. Acesso em: 14 dez. 2022.

9 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA À PMDF: 1 Decreto-lei no 667/1969. 2 Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.450/1977). 3 Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.477/1977). 4 Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 6.577/1978). 5 Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei no 7.289/1984). 6 Lei que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data (Lei no 9.507/1997). 7 Lei no 10.029/2000. 8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal (Lei no 10.486/2002). 9 Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Lei no 10.633/2002). 10 Lei no 12.086/2009. 11 Lei de Acesso a Informações (Lei no 12.527/2011). 12 Lei no 12.664/2012. 13 Decreto no 88.777/1983. 14 Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto no 4.346/2002). 15 Decreto no 10.443/2020. 16 Decreto nº 41.167/2020.

1. BRASIL. Decreto-lei nº 667/1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6450.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 6.477/1977. Lei do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6477.htm. Acesso em 22 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 6.577/1978. Lei do Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art)

1979/l6577.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.577%2C%20DE%2030,Art. Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7289.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 9.507/1997. Lei que regula o direito de acesso a informação, e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19507.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 10.029/2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10029.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.

8 Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal, Lei nº 10.486/2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10486.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 10.633/2002. Lei do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10633.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

10. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

11. BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

12. BRASIL. Lei nº 12.664/2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12664.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

13. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

14. BRASIL. Decreto nº 4.346/2002. Regulamento Disciplinar do Exército. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

15. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.

16. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto_41167. Acesso em 15 dez. 2022.

10 DIREITOS HUMANOS E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 13. Direito Constitucional: Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 14. Poder Constituinte. 15. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; ações e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública. 16. Organização do Estado. 17. Organização dos Poderes. 18. Defesa do Estado e das instituições democráticas.

Bibliografia:

1. LENZA, Pedro. Direito Constitucional. 26. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022.

2. MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

3. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948). Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. Decreto nº 40/1991. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. Decreto nº 678/1992. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei no 12.986/2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/L12986.htm#art17. Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 13.060/2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13060.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

8. BRASIL. Resolução nº 34.169/1979. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em:

https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduto.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

11 DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA MULHER: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 2. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Bibliografia:

1. BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

12 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Disposições constitucionais sobre os agentes públicos.

Bibliografia:

1. DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Forense, 2022.

2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 8.429/1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 11.079/2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/11079.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

13 NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios do Direito Penal. 2 Da aplicação da lei penal. 3 Do crime. 4 Da imputabilidade penal. 5 Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 6 Das penas. 7 Das medidas de segurança. 8 Da extinção da punibilidade. 9 Crimes contra a pessoa. 10 Crimes contra o patrimônio. 11 Crimes contra a dignidade sexual. 12 Crimes contra a administração pública. 13 Princípios de Direito Processual Penal. 14 Inquérito Policial. 15 Ação penal. 16 Competência. 17 Provas. 18 Prisões, medidas cautelares e liberdade provisória. 19 Leis especiais: Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei nº 7.716/1989); Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990); Tortura (Lei nº 9.455/1997); Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).

Bibliografia:

1. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

2. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 2. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

3. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 3. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

4. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

5. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

6. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

7. BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

8. BRASIL. Lei nº 7.716/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 8.072/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

10. BRASIL. Lei nº 9.455/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

11. BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

12. BRASIL. Lei nº 10.826/2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.826.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

13. BRASIL. Lei nº 11.343/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

14 DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas principais. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes propriamente militares. 16 Crimes impropriamente militares. 17. Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação. 18. Polícia judiciária militar. 19. Inquérito policial militar. 20. Ação penal militar e seu exercício. 21. Processo. 22. Denúncia. 23. Jurisdição e competência. 24. Questões prejudiciais e incidentes. 25. Medidas preventivas e assecuratórias. 26. Atos probatórios. 27 Deserção de oficial e de praça; 28. Insubmissão. 29. Nulidades.

Bibliografia:

1. NEVES, Cícero Roberto Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. Volume único. 6. edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

2. NEVES, Cícero Roberto Coimbra. Manual de Direito Processual Penal Militar. Volume único. 6. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

3. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

4. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em 15 dez. 2022.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

15 QOPMM – MÚSICA: 1. História da música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. 1.1 Evolução histórica da banda de música em geral. 2. História e Funcionamento da Banda Sinfônica. 2.1 Evolução histórica da banda sinfônica. 2.2 Emprego da banda sinfônica no meio militar. 3. Linguagem e teoria musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. 4. Conhecimento da banda sinfônica. 4.1 Afinidade dos instrumentos. 4.2 Orquestração. 4.3 Orquestração de Parte de Piano. 4.4 União dos Instrumentos. 4.5 Afinação e sonoridade. 5. Harmonia. 5.1 Duplicação ou eliminação de notas do acorde. 5.2 Cadências harmônicas. 5.3 Utilização de técnicas mecânicas e não mecânicas em bloco. 5.4 Classificação e inversão de acordes. 6. Efeitos e ornamentos: Legato, staccato, portamento, apogiatura, mordente, grupeto, trinado, floreio, vibratos e coloraturas. 7. Regência de banda. 7.1 Postura. 7.2 Gestos e sua aplicação. 7.3 Andamentos. 7.4 Fermata. 7.5 Dinâmica. 7.6 Agógica. 8. Aspectos práticos e teóricos da execução instrumental e afinação. 9. Escalas rítmicas, leitura de partituras. 10. Legislação aplicada. 10.1 C 20-5 Manual de Toques do Exército. 10.2 FA-M-13 Marchas e Hinos das Forças Armadas. 10.3 IG 10-60 Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas. 10.4 C 22-6 Manual de Campanha: Inspeções, Revistas e Desfiles. 10.5 R-1 Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Bibliografia:

1. BAPTISTA, Raphael. Tratado de regência: aplicada à orquestra, à banda de música e ao coro. 2. ed. – São Paulo: Irmãos Vitale, 2000.

2. BRUM, Oscar da Silveira. Fanfarras e Bandas Marciais. São Paulo: Ricordi.

3. Dicionário Grove de Música. Edição concisa/editado por Stanley Sadie. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

GROUT, Donald Jay; PALISCA, Claude. História da música ocidental. 2013.

HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. Ricordi, 1988.

4. _____. Curso condensado de harmonia tradicional. Irmãos Vitale, 1998.

5. JUNKER, David B. Técnica e Estética – Coleção Panoramas da Regência Coral. Brasília: Escritório de Histórias, 2013.

6. KARABTCHESKY, Isaac. O Que é Ser Maestro: Memórias Profissionais: depoimento a Fátima Valença. Record: Rio de Janeiro, 2003.

7. LACERDA, Osvaldo. Exercícios de Teoria Elementar da Música. São Paulo: Ricordi, 1981.

_____. Teoria Musical. São Paulo: Ricordi, 1981.

8. LACOMBE, Laura Jacobina. Vamos Cantar. Vol. I. Rio de Janeiro: Pallas, 1975.

9. LAGO Jr., Sávio. A Arte da Regência: História, Técnica e Maestros. Lacerda Editores: Rio de Janeiro, 2002.

10. MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996

11. NETO, José Viegas Muniz. A Comunicação Gestual na Regência de Orquestra. São Paulo: Annablume, 2003.

12. ROCHA, Ricardo. Regência: uma arte complexa. Rio de Janeiro: Ibis Libris, 2004.

13. SCHOENBERG, Arnold. Harmonia. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

14. ADLER, Samuel; HESTERMAN, Peter. The study of orchestration. New York, NY: WW Norton, 1989.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	28/12/2022
Prazo para impugnação do edital de abertura	28/12/2022 a 03/01/2023
Publicação do edital de retificação após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao edital	16/01/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 10 horas do dia 19/01/2023
Período para envio da documentação referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 14 horas do dia 16/01 até as 14 horas do dia 19/01/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/01/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/01/2023
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	02/02/2023
Período para solicitação de inscrição	03/02 a 06/03/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	03/02 a 07/03/2023
Período para postagem de laudo médico	03/02 a 07/03/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	14/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/03/2023
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/03/2023
Divulgação do edital de horário e local da prova	29/03/2023
Disponibilização do cartão de informação do candidato para prova objetiva e redação	10/04/2023
Aplicação da prova objetiva	16/04/2023
Divulgação do gabarito preliminar e do(s) caderno(s) de questões	16/04/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar	17 a 24/04/2023
Divulgação do edital de pareceres dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar, do gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da prova objetiva e do resultado da prova objetiva - preliminar	19/05/2023
Período para recurso contra o resultado da prova objetiva	22 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva - pós-recursos e do gabarito definitivo	06/06/2023
Divulgação do candidato habilitado para o envio da documentação para comprovação dos requisitos	07/06/2023
Período para envio da documentação para comprovação dos requisitos	07 a 13/06/2023
Divulgação do resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	30/06/2023
Período para recurso contra o resultado da análise da documentação para comprovação dos requisitos	03 a 07/07/2023
Divulgação do resultado pós-recurso da análise da documentação para comprovação dos requisitos	14/07/2023
Divulgação do candidato habilitado para a correção da redação	14/07/2023
Divulgação da folha de respostas e do resultado preliminar da redação	21/07/2023
Período para recurso contra o resultado da redação	24 a 28/07/2023
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado e do resultado da redação pós-recurso	15/08/2023
Data provável de Convocação dos candidatos habilitados para a prova prática	15/08/2023
Data provável de Aplicação da prova prática	27/08/2023
Divulgação do resultado da prova prática	31/08/2023
Período para recurso contra o resultado da prova prática	01 a 08/09/2023
Divulgação do resultado da prova prática pós-recurso	15/09/2023
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	20/09/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	21 a 27/09/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	02/10/2023

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo SEI nº 00054-00016917/2021-70. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada/pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médico-odontológicos do Centro de Assistência Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e suas unidades descentralizadas,em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico à empresa: ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.091.569/0001-96, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 270.000,0000 (duzentos e setenta mil reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00196157/2022-84 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo (especialidade endodontia) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 2 e do item 56 à empresa ODONTO TCHÊ - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 00.174.282/0001-43, com o valor total de R\$ 5.065,90; do grupo 7 à empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06, com o valor total de R\$ 16.468,21; dos grupos 4 e 5 à empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA, CNPJ: 88.014.006/0001-69, com o valor total de R\$ 20.385,68; 2) que os grupos 3, 6 e 8 e o item 57 restaram fracassados e o item 55 restou deserto, e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor, Em exercício

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada nos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra CA-11, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte – DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída de 14.856,44m², conforme Alvará de Construção n.º 398/2020 e de 14.344,84 m², conforme Parecer de Aprovação nº 2021-1497-00, e ART/RRT 0720220101915, 0720220063380, 0720220063163, 0720220065850 e SI10498171100, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00247840/2022-97, expedido em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO IVAN MENON

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 237, de 23 de dezembro de 2022, página 90.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) do ex-servidor ANÍSIO PIO DA SILVA, SIGRH 11.118-X, SIAPE 1406604 e CPF nº 059.***.***-15, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sítio no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00029456/2022-32, que trata do recebimento indevido de subsídio no período

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>